

**iscte** \_ **Meta  
Digital**

**Política de Prevenção  
e Gestão de Conflito  
de Interesses**

## ÍNDICE

ENQUADRAMENTO .....	3
QUADRO LEGAL E NORMATIVO.....	3
Objetivo .....	4
POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES .....	4
Procedimentos perante uma situação de conflito de interesses.....	4
Plano de Prevenção de Riscos.....	5
CONTROLO E AVALIAÇÃO .....	5
Identificação das Áreas de Atividade com Risco .....	6
POLÍTICA DE FORMAÇÃO .....	7
CANAIS DE DENÚNCIA.....	7
MONITORIZAÇÃO .....	7

## ENQUADRAMENTO

A Iscte-Associação para a Transformação Digital, doravante designada Iscte-ATD, é uma associação sem fins lucrativos de direito privado, constituída em 2022, por um conjunto de entidades com o objetivo de apoiar o desenvolvimento do ensino superior, da formação, da produção, difusão e transferência de conhecimento, em tecnologias digitais aplicadas a diferentes contextos económicos, sectoriais e organizacionais.

No exercício das suas funções, a Iscte-ATD pode enfrentar situações de conflito de interesses envolvendo os seus colaboradores. Tais situações podem comprometer a imparcialidade e independência das ações realizadas, tornando essencial que a Iscte-ATD priorize a prevenção e gestão de conflitos de interesse.

A Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse serve como um mecanismo para identificar, prevenir, monitorar e gerir potenciais conflitos de interesse. Reconhecendo os riscos inerentes às diversas interações entre o setor público, setor privado, sociedade civil e indivíduos, é fundamental promover uma cultura de integridade, vista como uma missão compartilhada por todos os colaboradores.

## QUADRO LEGAL E NORMATIVO

O ordenamento jurídico português dispõe de normativos que abordam a problemática do conflito de interesses aos quais a Iscte-ATD, em razão da sua natureza de entidade privada, não se encontra vinculada.

No entanto, em virtude de se tratar de uma entidade participada do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, está vinculada ao cumprimento do PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022 (PPRG) do Iscte, mesmo que nele não seja mencionada por ter sido criada em momento posterior à adoção do Plano em vigor. Não obstante, tem a mesma natureza das demais entidades participadas do Iscte mencionadas nas pp. 10, 11, 25 e 45.

Para além do enquadramento referido, a Iscte-ATD, prossequindo uma política de identificação de situações que possam dar origem a um conflito real, aparente ou potencial de interesses que envolvam os seus colaboradores, adota algumas das boas práticas definidas no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que define as medidas a implementar pelas entidades abrangidas, nomeadamente:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Ética e de Conduta.

## Objetivo

- Identificação de situações que possam dar origem a um conflito real, aparente ou potencial de interesses que envolvam os seus colaboradores;
- Promoção de medidas adequadas relativas à prevenção conflitos de interesse relativamente a situações que envolvam colaboradores em que, direta ou indiretamente, no exercício das suas funções tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para outras entidades;
- Promoção de uma cultura ética entre os colaboradores e *stakeholders* alicerçada no Código de Ética e Conduta em que os conflitos de interesse são adequadamente identificados e resolvidos, de forma transparente e oportuna.

## POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

No âmbito da política de prevenção de conflitos de interesses, a Iscte-ATD determina que os colaboradores devem abster-se de participar na avaliação e decisão de processos onde possam estar envolvidos procedimentos que possam afetar interesses particulares e com isso comprometer ou dar a impressão de comprometer a imparcialidade e rigor das decisões a serem tomadas, ou levantar dúvidas sobre a integridade e rigor exigidos no desempenho das suas funções.

Para o efeito os colaboradores obrigam-se à:

- Subscrição de Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses nas situações em que não se encontrem totalmente reunidas as condições de salvaguarda de ausência de conflitos de interesses;
- Subscrição, por todos os trabalhadores em regime de acumulação de funções, de uma declaração atualizada em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem sob forma alguma com as funções que exercem, nem colocam em causa o rigor e a isenção que deve pautar a sua ação.

## Procedimentos perante uma situação de conflito de interesses

Caso seja identificada uma situação de conflito de interesses, o colaborador, logo que tenha conhecimento de uma real, aparente ou potencial situação de conflitos de interesses, deve:

- Comunicar, mediante o preenchimento da Declaração de Existência Conflitos de Interesses (Anexo I), qualquer situação suscetível de configurar uma situação de conflito de interesses ao respetivo superior hierárquico ou, na sua ausência, a um membro da Direção, que tomará as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito;
- Abster-se de intervir em procedimento administrativo ou no contrato;
- Adotar os mecanismos adequados para dirimir situações de conflito de interesses.

## Plano de Prevenção de Riscos

A metodologia de avaliação do risco assenta nas seguintes etapas principais:

- Identificação das áreas/atividades que comportam risco;
- Identificação de potenciais riscos de fraude e de situações que podem expor a Iscte-ATD a atos de corrupção e infrações conexas;
- Identificação de medidas preventivas e corretivas que permitam mitigar a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados;
- Avaliação/classificação do nível de risco;
- Proposta de medidas mitigadoras dos riscos identificados, em particular nas situações de risco elevado ou máximo, com identificação dos prazos para a sua implementação e respetivos responsáveis.

## CONTROLO E AVALIAÇÃO

O nível de risco é avaliado com base no cruzamento da sua probabilidade de ocorrência (qual a probabilidade de o acontecimento ocorrer) e do seu impacto (quais as consequências do acontecimento, do ponto de vista financeiro e não financeiro) na concretização dos objetivos da Iscte-ATD, sendo-lhe atribuída a seguinte classificação: fraco, moderado e elevado.

### A. Probabilidade de ocorrência:

Elevada – o risco tem forte possibilidade de ocorrência

Moderada – o risco está associado a uma possibilidade de ocorrência esporádica

Baixa – o risco ocorre em circunstâncias muito excecionais

### B. Impacto previsível:

#### Elevado

- Compromete a estratégia e o desempenho da Associação;
- Prejudica a imagem institucional da Associação;
- Causa risco financeiro elevado.

#### Moderado

- Afeta moderadamente a imagem institucional;
- Risco financeiro moderado suscetível de causar perturbações no funcionamento da Iscte-ATD.

#### Fraco

- Afeta as atividades operacionais;
- Não impacta a imagem institucional;
- Risco financeiro muito baixo ou nulo.

		Probabilidade de Ocorrência		
		Baixa	Moderada	Elevada
Impacto previsível	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
	Moderado	Fraco	Moderado	Elevado
	Elevado	Moderado	Elevado	Elevado

Tabela 1 – Matriz de risco

### Identificação das Áreas de Atividade com Risco

Por via das suas atribuições, foram consideradas as seguintes áreas com relevo para avaliação: Recursos Humanos, Gestão Financeira e Projetos. Assim foram identificadas as seguintes medidas preventivas:

Área	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Nível de risco	Medidas de mitigação
Recursos Humanos	Gestão dos Processos de recrutamento e seleção;	M	<ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de documento matriz/guião para a condução das entrevistas</li> <li>Decisões sujeitas sempre a validação de dois membros da Direção</li> <li>Código de ética e de conduta</li> </ul>
	Processamento de ajudas de custo e outros abonos não regulares	M	<ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de suporte documental de base ao pagamento</li> <li>Código de ética e de conduta</li> </ul>
Gestão Financeira	Acessos à conta bancária	M	<ul style="list-style-type: none"> <li>Mecanismo de dupla validação</li> </ul>
	Conformidade das contas	F	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificação externa por Revisor Oficial de Contas</li> </ul>
	Assunção de despesa	F	<ul style="list-style-type: none"> <li>Validação hierárquica</li> </ul>
Projetos	Regularidade, legalidade e elegibilidade das despesas  Duplo financiamento	M	<ul style="list-style-type: none"> <li>Utilização de um sistema de gestão integrado organizado por segmentos de atividade e projetos que garante uma gestão financeira estruturada e centralizada</li> <li>Circuitos Internos de Validação e Aprovação assegurando uma revisão cuidada das despesas e respetiva alocação</li> <li>Definição de taxas de imputação sustentada em critérios objetivos e mensuráveis</li> </ul>
	Processo de contratação quando sujeitos ao CCP	M	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o cumprimento dos princípios gerais da Contratação Pública</li> <li>Fundamentação da escolha do procedimento a adotar</li> <li>Análise de eventual conflito de interesses</li> <li>Escolha das entidades a convidar</li> </ul>

## POLÍTICA DE FORMAÇÃO

A Iscte-ATD deve implementar uma política de formação e sensibilização orientada para a promoção de uma cultura ética de modo a:

- Promover uma cultura antifraude transversal à Associação;
- Sensibilizar todos os colaboradores, sobre as questões de ética, conduta e integridade, bem como das consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade;
- Assegurar que os colaboradores estão conscientes dos mecanismos de comunicação de fraude, corrupção e infrações conexas;
- Disponibilizar toda a informação relevante inerente aos procedimentos em vigor.

## CANAIS DE DENÚNCIA

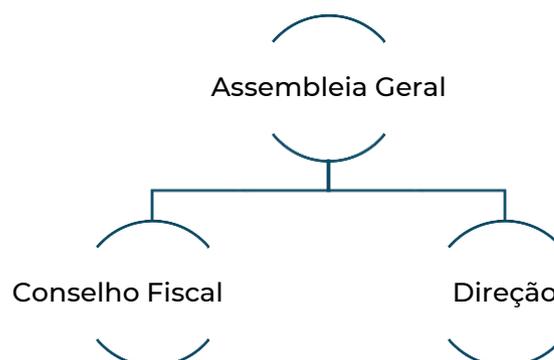
Todos os colaboradores da Iscte-ATD, incluindo os seus órgãos diretivos, têm a obrigação legal de reportar qualquer suspeita de conflito de interesses de que tenham conhecimento assim que esta ocorra.

Todas as denúncias, independentemente da gravidade e extensão das irregularidades relatadas, serão submetidas a um procedimento de verificação pelo órgão competente.

As denúncias devem ser dirigidas aos órgãos dirigentes da Associação.

## MONITORIZAÇÃO

A Monitorização é assente no princípio da segregação de funções estabelecido pelos princípios gerais de governação da Associação:



O Plano de Prevenção de Riscos será avaliado anualmente para verificar o grau de implementação e de eficácia das medidas preventivas propostas. Em seguida, será elaborado um relatório de execução que considerará a necessidade de revisão e atualização do plano.

A Direção é o órgão responsável pela avaliação anual da execução do plano e pela elaboração do relatório correspondente.

A adoção do Código de Ética e Conduta constitui ainda um dos pilares para a prevenção e mitigação do risco de fraude e prevenção de conflitos de interesses, pretendendo-se promover uma abordagem proactiva, estruturada e orientada para a prevenção e gestão do risco, através da adoção de um conjunto de medidas proporcionais e efetivas.

Sintra, 15 de setembro de 2025